



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1739, de 01 de outubro de 2019.

Publicado em	02/10/2019
Jornal	Coltões
Edição	6797 21

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 1319/2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1319/2013, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

§ 2º. Para viagens cujo destino se localize entre 125 km (cento vinte cinco quilômetros) e 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária, para despesas despendidas com a viagem **quando o servidor não necessitar do pernoite.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1629/2018, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 01 de outubro de 2019.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal